CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 029/2022

Art. 1º - O artigo 4º e o §1º deste artigo, do Projeto de Lei Complementar passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Inspetor de Saúde I, II e III e os ***Agentes de Saúde*** regidos pela Lei 2.102, de 15 de julho de 1990 c/c Lei Complementar nº 021, de 30 de junho de 2006, poderão realizar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei complementar, a opção pelo enquadramento nos cargos de provimento efetivo de Inspetor de Saúde I e II do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Lei Complementar n.º 104, de 2011.

§1º Os servidores ***ocupantes dos cargos constantes no caput deste artigo***, que realizarem a opção prevista no caput, terão seus vencimentos reajustados no percentual de 33% (trinta e três) por cento previsto na Lei Complementar n.º 320, de 26 de abril de 2022, para fins de enquadramento nos padrões correspondentes ao vencimento reajustado, ou, não havendo coincidência, nos padrões imediatamente superiores do mesmo nível."

Palácio 1º de janeiro, em Contagem em 8 de dezembro de 2022.

Vereadores:

Apresentada, lida e admitida na 13/12/2022 - 43ª RO.